

Processo n.: @CON 21/00201217

Assunto: Consulta - Incorporação de gratificação frente à EC n. 103/19

Interessado: Jonathan Lauro Rossi Machado

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 947/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Responder a presente Consulta nos seguintes termos:

2.1. A vedação contida no art. 39, § 9º, da Constituição Federal não repercute sobre a vantagem pecuniária denominada “gratificação de função”, prevista no art. 41, I, da Lei Complementar n. 12/2015, do Município de Balneário Camboriú, porquanto destinada a uma categoria de servidores no exercício das respectivas funções ordinárias.

3. Cientificar o consulente da existência dos Prejulgados deste Tribunal ns. 1825, 2118, 2230, 2245 e 2277, que tratam da matéria desta Consulta e poderão ser acessados na página <https://www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral> .

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Parecer DAP/CAPE-I/Div.1 n. 1193/2022**, à Sra. Karine Almeida Gomes, atual Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú- BCPREVI.

Ata n.: 27/2022

Data da Sessão: 27/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC